



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 126/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 015, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2004 E 011, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2000.”**

O **PREFEITO DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 2004 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido ao Município de Ibotirama - BA sempre que seu território for o local: (NR):

.....

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados,



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; (NR)

...

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 15.09. (NR)

...

§ 5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço. (AC)

§ 6º Quando o serviço for prestado a tomador do Município de Ibotirama-BA, e outro Município aplicar alíquota que resulte em contrariedade ao que dispõe o art. 8º-A e seus parágrafos da LC nº 116/2003, o imposto será devido ao Município de Ibotirama-BA aplicando-se a alíquota definida nos §§ dos art. 107 e 108 da referida Lei. (AC)

§ 7º O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando o serviço prestado for enquadrado nos



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO**

itens 7.02, 7.05, e 16.01 do § 1º, do art. 43 da LC nº 116/2003. (AC)

§ 8º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 9 a 15, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI à XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (AC)

§ 9 No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços desta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão. (AC)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

§ 10 Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 10. (AC)

§ 11 No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão. (AC)

§ 12 O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por: (AC)

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 13 No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei, o tomador é o cotista. (AC)

§ 14 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado. (AC)

§ 15 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. (AC)

“Art. 8º-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento). (AC)

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera para o prestador do serviço o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.”

“Art. 12

.....

§ 1º

§ 2º

.....



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

IX - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 12 do art. 3º desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei. (AC)”

Art. 2º. O art. 11 da Lei Municipal 015, de 2004, passa a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos, remunerando o Parágrafo Único para § 1º:

“§ 2º. O ISSQN incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista desta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, nos termos da Lei Complementar nº 175/2020.” (AC)

“§ 3º. Em relação às obrigações acessórias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa a esta Lei, o ISSQN será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO**

eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional, assim que devidamente instituído e regulamentado, nos termos da Lei Complementar nº 175. (AC)”

Art. 3º. Ficam alteradas as tabelas de receitas nº III, IV, V, da Lei nº 011, de 27 de dezembro de 2000, conforme anexo único.

Art. 4º. A atualização monetária dos valores das tabelas constantes no anexo único desta Lei se dará anualmente, por ato do Poder Executivo Municipal, desde que essa atualização não supere a inflação do período, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Série Especial – IPCA-E, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta deste, por outro índice que reflita a inflação do período.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no ano subsequente ao que entrar em vigor e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2021.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA

Prefeito



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO UNICO

**TABELA DE RECEITA Nº III
DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL**

Código	Atividade	Valor (R\$)
101000-0	Administração, Organização e Planejamento e Gestão de bens ou negócios de terceiros	6.584,38
101001-1	Açougue	113,52
102000-5	Comunicação, Propaganda, Publicidade e Congêneres	387,50
102000-6	Comunicação ou veiculação de áudio com utilização de carro de som.	387,50
103000-0	Conservação e Higienização	227,04
104000-6	Construção Civil e Afins	651,00
105000-1	Estabelecimento em Geral de Diversão e Lazer	387,50
105000-2	Casa Lotérica	681,14
105003-0	Bares / Mais de duas atividades	227,04
105003-1	Bares / Até duas atividades	170,29
105003-2	Bares / Somente Bebidas	113,52
105003-4	Bares / Somente Bebidas – Bairros populares.	85,25
105000-4	Boate / Casa Noturna	681,14
105006-0	Cinemas	340,56
106000-7	Creches, cursos livres e escolas de ensino infantil, fundamental ou médio	340,56



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

106000-8	Estabelecimentos de Ensino Superior	1.395,00
106000-9	Curso Técnico Profissionalizante	454,08
106000-6	Auto Escola	775,00
106000-5	Atividades de recreações	250,50
107000-2	Engenharia, Arquitetura e Afins	908,19
107000-3	Instalação de Projetos de Telecomunicação e ou Energia	890,00
108000-7	Estabelecimentos Financeiros, de seguro e Capitalização, inclusive autorizados pelo Banco Central	18.445,00
108000-9	Caixas de Bancos Eletrônicos	2.043,42
109000-3	Estúdios Fotográficos	113,52
110000-9	Estabelecimentos de Higiene Pessoal / Salão de Beleza / Barbearia	90,83
110009-9	Produtos de Higiene / Toucador	113,52
111004-1	Hotel padrão superior	885,48
111004-2	Hotel padrão intermediário	454,08
111004-3	Hotel padrão básico	227,04
111000-5	Motel	885,48
112000-1	Estabelecimentos de Instalação, Reparos e Manutenção de Máquinas, Motores, Aparelhos e Equipamentos.	170,29
112011-5	Renovação / Recauchutagem de Pneus	181,62
112019-6	Montagem Industrial de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	227,04



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

113000-5	Conservação, Reparo e Manutenção de Bens Móveis	227,04
114000-0	Estabelecimentos de Intermediação e Representação	390,00
114000-1	Prestadores de Serviços de Intermediação, Vendas Diretas	195,00
114000-2	Representação Comercial	390,00
114004-3	Recrutamento, Locação e Fornecimento de Mão-de-Obra	227,04
115000-6	Estabelecimentos de Locação de Veículos e Guarda de Bens	806,00
115027-8	Guarda, Vigilância, Segurança e Monitoramento	567,61
116000-1	Estabelecimento de Saúde (Hospitais)	1.395,00
116006-0	Clinica Médica (consultórios)	340,56
116016-8	Estabelecimentos de Saúde - Clínica e Laboratório de Análises	340,56
117000-7	Transporte Intermunicipal / Interestadual	567,61
117000-8	Transporte Intraurbano / Taxista	290,00
117000-9	Transporte Intraurbano / Mototaxista	135,50
117013-3	Serviços Combinados de apoio Administração Escritório	454,08
117014-1	Serviços de Buffet's / Ornatações de festas	240,25
118000-2	Estabelec. em geral não classif. nos itens 1.01 a 1.17	454,08
118007-0	Concessionária de veículos	1.379,50
118008-8	Concessionárias de serviços públicos de Telefonia Fixa ou Móvel	15.345,00



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

118009-6	Concessionárias de serviço público de água / saneamento básico	15.345,00
118010-1	Concessionárias de serviços públicos de Energia	15.345,00
118011-1	Emissoras de Rádio Difusão	829,25
118012-0	Academia	232,50
118013-0	Serviços de Postagens / Correios / Telégrafos	6.045,00
118014-0	Estabelecimentos gráficos, confecções de painéis e comunicação visual	240,25
201000-4	COMERCIO ATACADISTA	1.379,50
201000-3	Comércio Atacadista de Bebidas	1.135,23
201000-5	Comércio Atacadista de Medicamentos, Materiais hospitalares e afins	2.356,00
202000-9	Comércio Varejista	165,00
202001-9	Comércio varejista de hortifrúteis	145,50
202002-9	Comércio varejista de móveis e eletrodomésticos	286,75
202008-4	Comércio Varejista de Mudanças e Plantas Ornamentais	113,52
202008-5	Comércio Varejista de Produtos Agropecuários	340,56
202029-7	Barracas	68,10
202056-4	Farmácia e Drogeria	286,75
202056-6	Socorro Farmacêutico	227,04
202056-7	Distribuidora de remédios	454,08



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

202056-5	Depósitos de drogarias	286,75
202056-6	Depósitos de móveis	226,75
202073-4	Comércio Varejista de Material de Construção	340,56
202085-8	Comércio Varejista de Pedras Naturais	567,61
202089-0	Comercio Varejista de Combustível Líquido	2.043,42
202090-0	Comercio Varejista de Combustível Gasoso	806,00
202097-1	Restaurante – Mais de 03 atividades / Grande porte	227,04
202097-2	Restaurante – 03 atividades / Médio porte	170,29
202097-3	Restaurante – 02 atividades / Pequeno porte	113,52
202097-4	Restaurante – 01 atividade	113,52
202097-5	Lanchonete	227,04
202099-0	Distribuidor de Laticínios e afins	681,14
202101-2	Lojas de departamentos e ou magazines	1.420,70
202101-3	Supermercado	454,08
202101-4	Mercearia / Minimercado	227,04
202102-0	Hipermercado	2.154,50
203000-4	Exportação e Importação de Produtos	1.135,23
204000-0	Estabelecimentos não Classificados nos itens 2.01 a 2.03	227,04



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

204002-6	Ótica	227,04
300000-1	Estabelecimentos Agroindústrias	908,19
300000-2	Estabelecimento extração mineral	16.895,00
300001-0	Estabelecimento extração mineral - areia	465,00
301025-2	Bomboniere	113,52
400000-5	Estabelecimentos e Entidades Regidas pelo Direito Público	232,50
400001-0	Igrejas e Templos Religiosos	218,18
500000-8	Fundações, Associações e Sociedades de Fins não Lucrativos regidos pelo direito público	232,50
600000-2	Estabelecimentos não Classificados nos itens 3.00 a 5.00	227,04
600000-3	Escritórios Contábeis e ou Advocatícios	227,04
600000-4	Escritórios de Consultorias / Auditorias	454,08
701000-1	Profissionais Liberais de Nível Superior	908,19
702000-7	Profissionais Liberais de Nível não Superior	155,00
703000-2	Profissionais: Artesão, Artífice e Artista	62,00
703000-3	Circo / Atividades de Entretenimentos	550,60

NOTAS:

- 1 – Na aplicação das tabelas, deverá ser utilizado o critério da principal atividade.
- 2 – Ato do Poder Executivo disciplinará possíveis alterações nas codificações acima descritas, caso o Município adote o CNAE/Fiscal utilizado pela União.
- 3 – O cálculo da taxa, por metro quadrado, observará a área construída constante no Cadastro Imobiliário do Município.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA IV

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFF

Código	Atividade	Valor (R\$)
101000-0	Administração, Organização e Planejamento e Gestão de bens ou negócios de terceiros	6.584,38
101001-1	Açougue	113,52
102000-5	Comunicação, Propaganda, Publicidade e Congêneres	387,50
102000-6	Comunicação ou veiculação de áudio com utilização de carro de som.	387,50
103000-0	Conservação e Higienização	227,04
104000-6	Construção Civil e Afins	651,00
105000-1	Estabelecimento em Geral de Diversão e Lazer	387,50
105000-2	Casa Lotérica	681,14
105003-0	Bares / Mais de duas atividades	227,04
105003-1	Bares / Até duas atividades	170,29
105003-2	Bares / Somente Bebidas	113,52
105003-4	Bares / Somente Bebidas – Bairros populares.	85,25
105000-4	Boate / Casa Noturna	681,14
105006-0	Cinemas	340,56
106000-7	Creches, cursos livres e escolas de ensino infantil, fundamental ou médio	340,56



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

106000-8	Estabelecimentos de Ensino Superior	1.395,00
106000-9	Curso Técnico Profissionalizante	454,08
106000-6	Auto Escola	775,00
106000-5	Atividades de recreações	250,50
107000-2	Engenharia, Arquitetura e Afins	908,19
107000-3	Instalação de Projetos de Telecomunicação e ou Energia	890,00
108000-7	Estabelecimentos Financeiros, de seguro e Capitalização, inclusive autorizados pelo Banco Central	18.445,00
108000-9	Caixas de Bancos Eletrônicos	2.043,42
109000-3	Estúdios Fotográficos	113,52
110000-9	Estabelecimentos de Higiene Pessoal / Salão de Beleza / Barbearia	90,83
110009-9	Produtos de Higiene / Toucador	113,52
111004-1	Hotel padrão superior	885,48
111004-2	Hotel padrão intermediário	454,08
111004-3	Hotel padrão básico	227,04
111000-5	Motel	885,48
112000-1	Estabelecimentos de Instalação, Reparos e Manutenção de Máquinas, Motores, Aparelhos e Equipamentos.	170,29
112011-5	Renovação / Recauchutagem de Pneus	181,62
112019-6	Montagem Industrial de Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	227,04



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

113000-5	Conservação, Reparo e Manutenção de Bens Móveis	227,04
114000-0	Estabelecimentos de Intermediação e Representação	390,00
114000-1	Prestadores de Serviços de Intermediação, Vendas Diretas	195,00
114000-2	Representação Comercial	390,00
114004-3	Recrutamento, Locação e Fornecimento de Mão-de-Obra	227,04
115000-6	Estabelecimentos de Locação de Veículos e Guarda de Bens	806,00
115027-8	Guarda, Vigilância, Segurança e Monitoramento	567,61
116000-1	Estabelecimento de Saúde (Hospitais)	1.395,00
116006-0	Clinica Médica (consultórios)	340,56
116016-8	Estabelecimentos de Saúde - Clínica e Laboratório de Análises	340,56
117000-7	Transporte Intermunicipal / Interestadual	567,61
117000-8	Transporte Intraurbano / Taxista	290,00
117000-9	Transporte Intraurbano / Mototaxista	135,50
117013-3	Serviços Combinados de apoio Administração Escritório	454,08
117014-1	Serviços de Buffet's / Ornamentações de festas	240,25
118000-2	Estabelec. em geral não classif. nos itens 1.01 a 1.17	454,08
118007-0	Concessionária de veículos	1.379,50
118008-8	Concessionárias de serviços públicos de Telefonia Fixa ou Móvel	15.345,00



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

118009-6	Concessionárias de serviço público de água / saneamento básico	15.345,00
118010-1	Concessionárias de serviços públicos de Energia	15.345,00
118011-1	Emissoras de Rádio Difusão	829,25
118012-0	Academia	232,50
118013-0	Serviços de Postagens / Correios / Telégrafos	6.045,00
118014-0	Estabelecimentos gráficos, confecções de painéis e comunicação visual	240,25
201000-4	COMERCIO ATACADISTA	1.379,50
201000-3	Comércio Atacadista de Bebidas	1.135,23
201000-5	Comércio Atacadista de Medicamentos, Materiais hospitalares e afins	2.356,00
202000-9	Comércio Varejista	165,00
202001-9	Comércio varejista de hortifrútiis	145,50
202002-9	Comércio varejista de móveis e eletrodomésticos	286,75
202008-4	Comércio Varejista de Mudanças e Plantas Ornamentais	113,52
202008-5	Comércio Varejista de Produtos Agropecuários	340,56
202029-7	Barracas	68,10
202056-4	Farmácia e Droguaria	286,75
202056-6	Socorro Farmacêutico	227,04
202056-7	Distribuidora de remédios	454,08



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

202056-5	Depósitos de drogarias	286,75
202056-6	Depósitos de móveis	226,75
202073-4	Comércio Varejista de Material de Construção	340,56
202085-8	Comércio Varejista de Pedras Naturais	567,61
202089-0	Comercio Varejista de Combustível Líquido	2.043,42
202090-0	Comercio Varejista de Combustível Gasoso	806,00
202097-1	Restaurante – Mais de 03 atividades / Grande porte	227,04
202097-2	Restaurante – 03 atividades / Médio porte	170,29
202097-3	Restaurante – 02 atividades / Pequeno porte	113,52
202097-4	Restaurante – 01 atividade	113,52
202097-5	Lanchonete	227,04
202099-0	Distribuidor de Laticínios e afins	681,14
202101-2	Lojas de departamentos e ou magazines	1.420,70
202101-3	Supermercado	454,08
202101-4	Mercearia / Minimercado	227,04
202102-0	Hipermercado	2.154,50
203000-4	Exportação e Importação de Produtos	1.135,23
204000-0	Estabelecimentos não Classificados nos itens 2.01 a 2.03	227,04



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

204002-6	Ótica	227,04
300000-1	Estabelecimentos Agroindústrias	908,19
300000-2	Estabelecimento extração mineral	16.895,00
300001-0	Estabelecimento extração mineral - areia	465,00
301025-2	Bomboniere	113,52
400000-5	Estabelecimentos e Entidades Regidas pelo Direito Público	232,50
400001-0	Igrejas e Templos Religiosos	218,18
500000-8	Fundações, Associações e Sociedades de Fins não Lucrativos regidos pelo direito público	232,50
600000-2	Estabelecimentos não Classificados nos itens 3.00 a 5.00	227,04
600000-3	Escritórios Contábeis e ou Advocatícios	227,04
600000-4	Escritórios de Consultorias / Auditorias	454,08
701000-1	Profissionais Liberais de Nível Superior	908,19
702000-7	Profissionais Liberais de Nível não Superior	155,00
703000-2	Profissionais: Artesão, Artífice e Artista	62,00
703000-3	Circo / Atividades de Entretenimentos	550,60

NOTAS:

- 1 – Na aplicação das tabelas, deverá ser utilizado o critério da principal atividade.
- 2 – Ato do Poder Executivo disciplinará possíveis alterações nas codificações acima descritas, caso o Município adote o CNAE/Fiscal utilizado pela União.
- 3 – O cálculo da taxa, por metro quadrado, observará a área construída constante no Cadastro Imobiliário do Município.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE RECEITA V

Taxa de Licença para Execução de Obras e
Urbanização de Áreas Particulares

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	EM GERAL
01- Exame de projeto de construção em geral e fiscalização da execução por m² ou fração:		VALOR (R\$)
01.1	até 60 m ²	2,04
01.2	de 61 m ² até 100 m ²	2,55
01.3	101m ² m ² até 150 m ²	3,57
01.4	151m ² m ² a 200,00 m ²	5,10
01.5	201m ² m ² a 250 m ²	6,63
01.6	251 m ² a 300 m ²	8,16
01.7	acima 301 m ²	10,20
02- Exame de modificação em projetos de construção em geral, aprovado e com Alvará ainda em vigor, por m ou fração:		
02.1 Sem aumento ou com redução da área		1,27
02.2 Com aumento da área aplica-se a tabela do código 01, abatendo-se os valores já pagas anteriormente		
03- Fiscalização de obra de demolição, por m²		2,55
04- Cadastro de imóvel construído, para fins de averbação junto a cartório de registro de imóveis, por m² ou fração da área total construída		2,55
05- Reconstruções, reformas e reparos, por m²		2,04
06- Desmembramento Excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doados ao município, por m ² do projeto		1,02
07- Loteamentos Excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doados ao município, por m ² do projeto		0,76
08- Qualquer obra não especifica nesta tabela, por m² ou por linear		5,10



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 -
Centro - (77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br